**PORTARIA Nº 333 DE 07 DE MAIO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 173 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MIRIAN MELLO DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE B, MATRÍCULA 980137-5 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 133 de 07 de março de 2014;

**R E S O L V E:**

**I -** **Fica retificada a Portaria nº 173 de 07 de agosto de 2014**, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 409 de 12 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

 **II - APOSENTAR POR INVALIDEZ** a servidora **MIRIAN MELLO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.123.697-86, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12291712049 no cargo de Agente de Serviços Gerais – Classe B, matrícula: 980137-5 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I, com redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, arts. 97, inciso I e 98, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R$ 218,21 (duzentos e dezoito reais e vinte um centavos):

**III -** Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente a 43,55% (quarenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

S**alário Base 4769/10950 – 43,55%:**..................................................................................................R$ 168,05 LC 039/2006 c/c anexo VI da LC nº 038/2006 **Anuênio 13%:**......................................................................................................................................R$ 50,16 Alínea “c” art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I, art. 99 da LM 548/86 **Total do Provento:..............................................................................................................................R$ 218,21**

**§ 1º -** APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

**IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da EC 70/12.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**